

Lei nº 10/89  
de 23/11/89.

Delimita as Zonas Urbana  
e Rural e dá outras pro-  
vidências.

Leonel Vieira da Silva,  
Prefeito Municipal de Amparo  
do São Francisco, estado de  
Sergipe;

Faço saber que a Câmara  
Municipal de Amparo do São  
Francisco decretou e eu sancio-  
no a seguinte Lei:

Art. 1º - As zonas Urbana e  
Rural do Município de Amparo  
do São Francisco, ficam fixadas  
na forma constante da pre-  
sente Lei, de acordo com o dis-  
posto na Lei Federal nº 5.172  
de 23/10/66, obedecendo as se-  
quintes delimitações:

- O perímetro Urbano fica  
assim compreendido:

\* começa no Porto de Lu-  
as margens do Rio S. Francisco  
segue o Rio S. Francisco até o  
Riacho da Lagoa Vermelha;  
segue o Riacho da Lagoa  
Vermelha até a Lagoa Ver-  
melha; segue em linha  
reta até o antigo Guapo

Rural; segue em linha reta até a lagoa Salgada, segue em linha reta até o Ponto de Lúria (Ponto Inicial).

Art. 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amparo do São Francisco em 23/11/89.

Amel Vieira & Cia

PREFEITO MUNICIPAL

